



Interrupção em Situação de Emergência

Município Manoel Vitorino

ISE – 2018 - 009



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETIVOS	5
3. DEFINIÇÕES	6
4. DESCRIÇÃO DO EVENTO	8
5. CONTEXTUALIZAÇÃO	11
6. REGIÃO AFETADA	13
6.1 Caracterização Regional	13
6.2 Município de Manoel Vitorino	14
6.3 Mapa Geométrico e Diagrama Unifilar de Manoel Vitorino	15
7. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO EVENTO	17
8. REGISTROS FOTOGRÁFICOS EM MÍDIA	19
ANEXO I – DECRETO Nº096/2018	

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Decreto de Situação de Emergência Nº096/2018	10
Figura 2 - Disposição das Regionais da Coelba	14
Figura 3 - Sistema de alimentação de Manoel Vitorino	15
Figura 4 - Mapa geométrico de Manoel Vitorino	16
Figura 5 - Publicação na Mídia	19
Figura 6 - Publicação na Mídia	20

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – Interrupções expurgadas devido ao evento	18
Tabela 2 - Tempo de atendimento das ocorrências expurgadas	18
Tabela 3 - Relação de equipamentos danificados	18

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Volume de ocorrências diário em dezembro de 2018 no município	9
---	---



de Manoel Vitorino

Gráfico 2 - Comparativo das chuvas 2017 e 2018 em Manoel Vitorino 12

Gráfico 3 – Descargas Atmosféricas em Manoel Vitorino: comparativo do mês
de dezembro 13

1. INTRODUÇÃO

Os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, são documentos elaborados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com a participação dos agentes de distribuição e de outras entidades e associações do setor elétrico nacional, que normatizam e padronizam as atividades técnicas relacionadas ao funcionamento e desempenho dos sistemas de distribuição de energia elétrica. O Módulo 8 destes procedimentos, especificamente em sua Seção 8.2, regulamenta a qualidade do serviço prestado pelas distribuidoras de energia elétrica, estabelecendo a metodologia para apuração dos indicadores de continuidade e dos tempos de atendimento a ocorrências emergenciais. Além disso, prevê que, na apuração dos indicadores coletivos e individuais deverão ser consideradas todas as interrupções de longa duração que atingirem as unidades consumidoras, admitidas algumas exceções (denominadas expurgos), que podem ser encontradas no Item 5.6.2.2 do Módulo 8 do PRODIST, transcrito abaixo:

“5.6.2.2 Na apuração dos indicadores DEC e FEC devem ser consideradas todas as interrupções, admitidas apenas as seguintes exceções:

i. falha nas instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros;

ii. interrupção decorrente de obras de interesse exclusivo do consumidor e que afete somente a unidade consumidora do mesmo;

iii. Interrupção em Situação de Emergência;

iv. suspensão por inadimplemento do consumidor ou por deficiência técnica e/ou de segurança das instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros, previstas em regulamentação;

v. vinculadas a programas de racionamento instituídos pela União;

vi. ocorridas em Dia Crítico;

vii. oriundas de atuação de Esquema Regional de Alívio de Carga estabelecido pelo ONS.”



Para os casos de expurgo por Interrupção em Situação de Emergência (ISE), a alínea “h” do Item 5.12.1 do Módulo 8.2 do PRODIST estabelece a obrigatoriedade de as distribuidoras disponibilizarem, em seu sítio eletrônico, relatórios digitais com as evidências do evento que tenha gerado tais interrupções enquadradas no inciso iii do Item 5.6.2.2 do mesmo.

Nesta seara, o presente documento, Relatório de Expurgo de Interrupção em Situação de Emergência de **código ISE-2018-009**, visa apresentar as evidências de um evento ocorrido na área de concessão da COELBA, bem como informações relevantes a respeito das interrupções em Situação de Emergência decorrentes dele.

Destaca-se que, para o entendimento completo das regras de apuração dos indicadores de continuidade e expurgos, faz-se necessário, também, a observação das regras contidas nos Módulos 1 e 6 do PRODIST. Todos os módulos destes procedimentos encontram-se disponíveis para consulta no site da ANEEL (www.aneel.gov.br).

2. OBJETIVOS

Este documento tem como objetivo principal consolidar as informações exigidas nos regulamentos da ANEEL para possibilitar os expurgos das ocorrências registradas, em situação de emergência, na área de concessão da Coelba no mês de dezembro de 2018. Estas ocorrências foram provocadas por evento meteorológico com ocorrência de chuvas intensas que atingiram **o Município de Manoel Vitorino/BA** no referido mês.

O Município em questão declarou Situação de Emergência nas áreas afetadas por enxurradas. O anexo I - Decreto N°096/2018 - deste documento apresenta o Decreto de Situação de Emergência N°096/2018, emitido em 10 de dezembro de 2018 pela prefeitura de Manoel Vitorino.

Tais fatos refletem diretamente de forma negativa no atendimento das ocorrências no sistema elétrico da região.

Vale lembrar que a qualidade de serviço refere-se à continuidade de fornecimento aos consumidores. Sua mensuração é dada através de indicadores coletivos e individuais relacionados com a duração e frequência de interrupção de fornecimento aos consumidores; quanto menores forem esses indicadores, maior será a satisfação observada pelo usuário.

Entretanto, há particularidades da concessão - e de suas regionais - que condicionam a qualidade de prestação do serviço.

Conforme PRODIST 1, revisão deste regulamento que entrou em vigor em Março/16, para que qualquer interrupção seja classificada como Interrupção em Situação de Emergência – ISE é indispensável que sejam atendidas, no mínimo, uma das condições a seguir:

1. Decorrentes de Evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente; ou
2. Decorrentes de Evento cuja soma do CHI das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao calculado conforme a equação constante do regulamento.

Portanto, as ocorrências a que se refere este documento foram enquadradas no critério associado ao Decreto de Declaração de Estado de Emergência, conforme ANEXO 1 – Decreto Nº096/2018 - deste documento.

3. DEFINIÇÕES

Seção 1.2 do módulo 1 do PRODIST – Revisão 9.

3.178 Evento

Acontecimento que afete as condições normais de funcionamento de uma rede elétrica, podendo gerar uma ou mais interrupções no fornecimento de energia.



3.191 FIC

Frequência de interrupção individual por unidade consumidora.

3.194 Frequência de interrupção individual por unidade consumidora (FIC):

Número de interrupções ocorridas, no período de apuração, em cada unidade consumidora ou ponto de conexão.

3.122 DIC

Duração de interrupção individual por unidade consumidora.

3.136 Duração de interrupção individual por unidade consumidora ou ponto de conexão (DIC):

Intervalo de tempo que, no período de apuração, em cada unidade consumidora ou ponto de conexão ocorreu descontinuidade da distribuição de energia elétrica.

3.222 Interrupção em situação de emergência

Interrupção originada no sistema de distribuição e resultante de evento que comprovadamente impossibilite a atuação imediata da distribuidora, desde que não tenha sido provocada ou agravada por esta, sendo elegíveis apenas as:

- Decorrentes de Evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente; ou
- Decorrentes de Evento cuja soma do CHI das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao calculado conforme a equação constante do regulamento.

$$2612 \times N^{0,35}$$



N – número de unidades consumidoras faturadas atendidas em BT ou MT, com 2 (duas) casas decimais, do mês de outubro do ano anterior ao período de apuração.

4. DESCRIÇÃO DO EVENTO

Em dezembro de 2018 o município de Manoel Vitorino apresentou evento anormal, caracterizada pelo excesso de chuvas, sofrendo danos devido às enxurradas conforme Anexo I – Decreto N°096/2018. No município, ocorreram diversos danos, como destruição da pavimentação, erosão em várias ruas e avenidas, estradas pontes e bueiros, provocando alagamentos etc., e em consequência obstrução das rodovias municipais devido a deslizamentos, interditando estradas municipais devido á grande quantidade de lama e água. Foram registrados, também, danos na rede de distribuição da Coelba, causando interrupções no fornecimento de energia elétrica no município.

O gráfico 1 mostra o volume de eventos de interrupção registrados diariamente ao longo de dezembro de 2018 em comparação com o número médio diário de interrupções para Manoel Vitorino no mesmo período em 2017. Foram registradas 40 interrupções em Manoel Vitorino em dezembro de 2018, em 2017 haviam sido registradas 36. O maior volume de interrupções foi verificado no período entre 02 e 12 de dezembro, 34 interrupções (85% do total mensal). Nesse período, em 2017, foram registradas apenas 10 interrupções (27,77% do total mensal). No período de análise, em Manoel Vitorino, foram registradas muitas interrupções em um curto intervalo de tempo, vide o volume nos 10 dias citados.

Em dezembro de 2018 foram registradas 21 ocorrências causadas por chuvas, ventos, fenômenos naturais ou descargas atmosféricas, ou seja, 52,5% de todas as interrupções. O alto impacto dessas causas de interrupções é perceptível quando se compara com dezembro de 2017: foram registradas 36 interrupções, sendo 10 causadas por esses fatores, ou seja, 27,77% do total. No período entre 02 e 12 de dezembro de 2018, das 34 interrupções registradas, 19 foram causadas por algum desses motivos, ou seja, 55,88%. Nesse período, em 2017, das 10 interrupções registradas, 04 foram causadas por algum dos fatores citados.

Comparativo das Interrupções em Manoel Vitorino mês de Dezembro

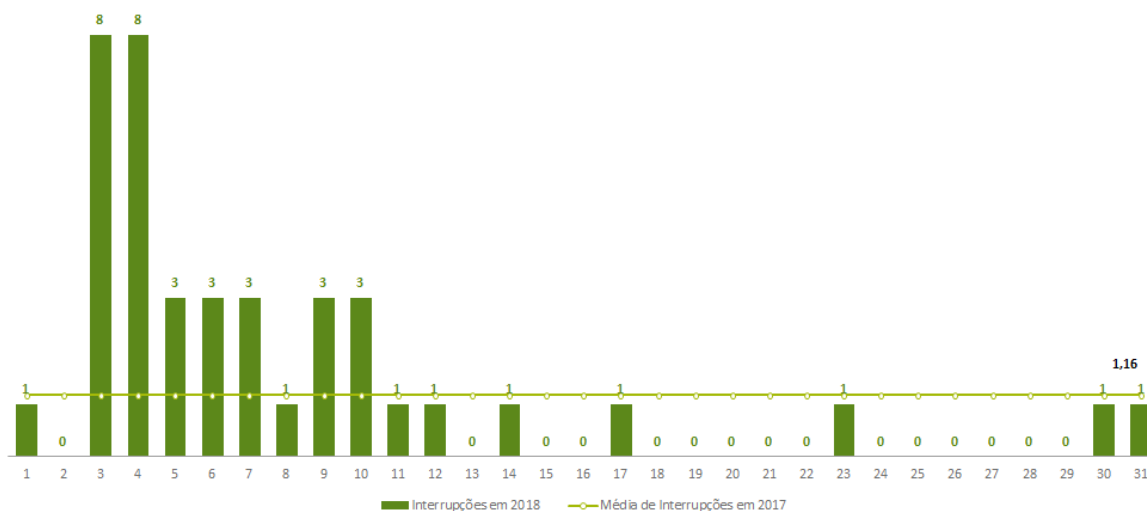


Gráfico 1 - Volume de interrupções diárias em dezembro de 2018 no município de Manoel Vitorino

O Decreto Nº096/2018 de 10 de dezembro de 2018 declara Situação de Emergência, por 180 dias, no município de Manoel Vitorino devido a enxurradas (código Cobrade 1.2.2.0.0).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.694.686/0001-06

DECRETO Nº 096/2018
DATA: 10/12/2018

SÚMULA: Declara situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" a área do Município afetada pelas fortes chuvas ocorridas nos últimos dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO as fortes chuvas que estão causando a destruição de pavimentação, erosão em várias ruas e avenidas, estradas, pontes e bueiros, provocando alagamentos etc., e em consequência obstruindo as rodovias municipais devido deslizamentos, interditando estradas municipais devido a grande quantidade de lama e água, causando sérios transtornos no território do Município de Manoel Vitorino, colocando a população em risco;

Considerando as inúmeras famílias que estão desabrigadas no território do Município de Manoel Vitorino;

Diante das consequências deste desastre, que resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes;

Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade:

Diminuição agravante de produção de leite, deixando as famílias de pequenos agricultores em situação de alerta e em indevidamente no comércio fornecedor de insumos;

Falta de fornecimento de água potável em residências, estabelecimentos comerciais e em repartições públicas;

Diminuição considerável de consumo no comércio urbano, gerando diminuição na oferta de emprego;

Haverá considerável queda na arrecadação do município quando do repasses financeiros e receita própria, ocasionando dificuldades no atendimento dos programas públicos;

Diante do exposto resolve,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal por Intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Manoel Vitorino, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 - CEP: 45240-000

Nº de autenticação: 695F08B2B3-B118A76CDA-37B48184A3-7D14838CF9

Figura 1 - Decreto de Situação de Emergência Nº096/2018



Apesar do período de Estado de Emergência (180 dias) e data de assinatura do Decreto (10/12/2018), verificou-se que para a rede elétrica de distribuição da COELBA o impacto ocorreu no período entre 02 e 12 de dezembro de 2018.

Pelo exposto, apesar de ter sido decretado Estado de Emergência por 180 dias, a distribuidora entendeu de bom senso restringir os expurgos aos períodos entre 02 e 12 de dezembro de 2018, sendo estes expurgos limitados às interrupções decorrentes do evento.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO

As dificuldades trazidas por condições pluviométricas mais severas são comprovadas empiricamente pelo cotidiano das distribuidoras, sendo identificada como a principal variável que interfere nos indicadores de continuidade no curto prazo, já que as outras características dos conjuntos elétricos não variam substancialmente em curtos períodos. Além da comprovação empírica da influência das chuvas nos indicadores de continuidade, também há comprovação estatística da sua influência.

Na metodologia de análise comparativa dos atributos dos conjuntos para definição dos indicadores de continuidade, o volume de precipitação pluviométrica figura entre os seis atributos explicativos selecionados para definição dos indicadores de Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - DEC e Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - FEC (indicadores coletivos de continuidade do fornecimento). É importante destacar que esses atributos foram selecionados como mais explicativos dentre 146 possíveis atributos, o que demonstra a forte relevância do índice pluviométrico nos indicadores de continuidade.

Dentre os atributos selecionados como os mais explicativos na metodologia de análise comparativa, constata-se que a variável “precipitação pluviométrica” é a que apresenta um maior dinamismo dentre as seis selecionadas, já que as outras não apresentam variações relevantes no curto prazo. Dado que a gestão operacional não se altera substancialmente no curto prazo e que, no caso concreto da Coelba, as ações já executadas atuam no sentido de contribuir para a melhoria desses

indicadores, é pertinente considerar que a precipitação pluviométrica tenha influenciado a elevação do DEC e do FEC da concessionária no período em análise.

De acordo com dados da Somar Meteorologia, a precipitação acumulada em Manoel Vitorino em dezembro de 2018 foi superior ao mesmo período do ano anterior: crescendo de 134,0 mm em 2017 para 148,5 mm em 2018. Entre 01 e 12 de dezembro de 2018 choveu cerca de 142,8 mm, ou seja, 96,16% do total mensal. Em 2017, nesse mesmo período, foram registradas 29,7 mm em Manoel Vitorino.

Em 2017 houve o registro de 865 descargas atmosféricas no município no mês de dezembro. Já em 2018 não foram registradas descargas atmosféricas em Manoel Vitorino.

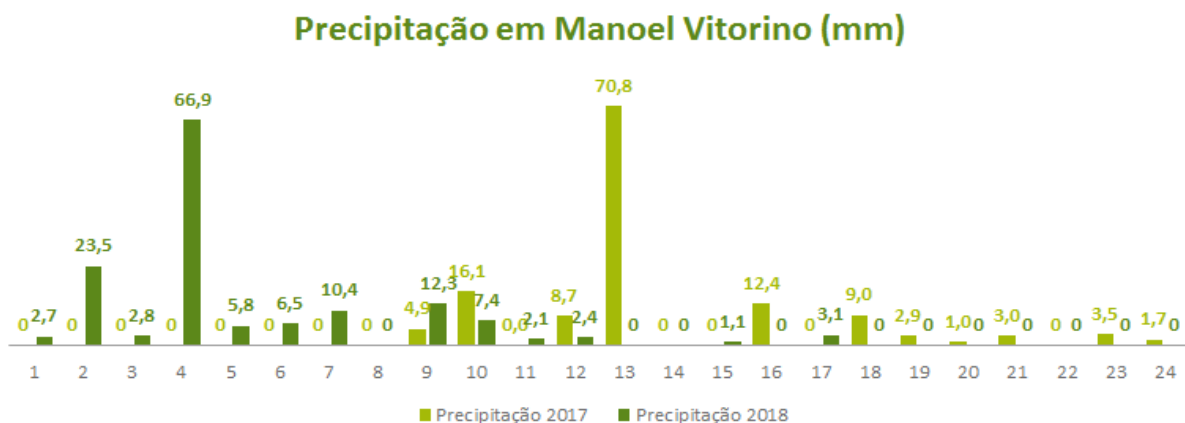


Gráfico 2 - Comparativo das chuvas 2017 e 2018 em Manoel Vitorino

Descargas Atmosféricas em Manoel Vitorino

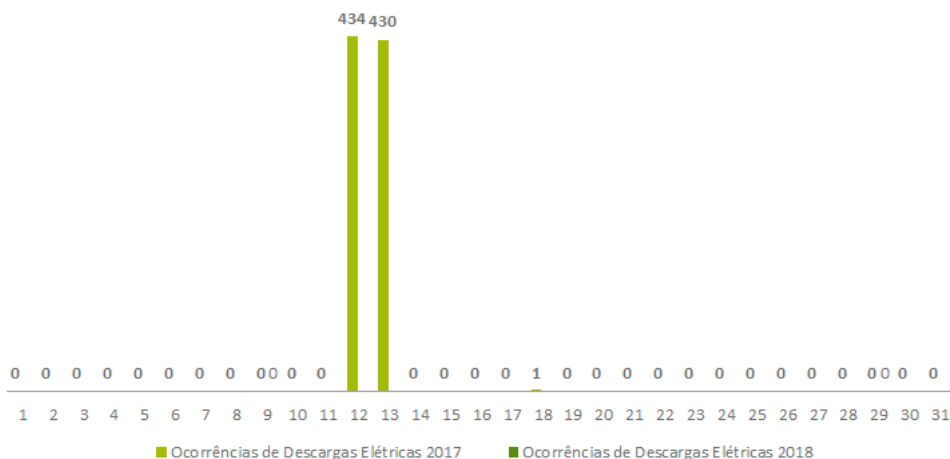


Gráfico 3 - Descargas Atmosféricas em Manoel Vitorino: comparativo do mês de dezembro

6. REGIÃO AFETADA

6.1 Caracterização Regional

A Coelba está subdividida em seis regionais, a saber: Oeste, Norte, Centro, Sudoeste, Sul e Metropolitana. A figura 2 demonstra a disposição das regionais da Coelba e traz a área de atuação de cada regional.

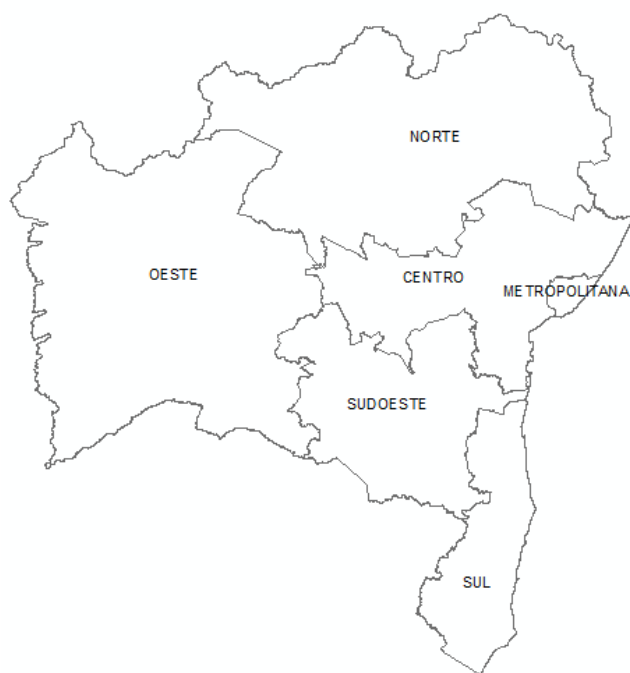


Figura 2 - Disposição das Regionais da Coelba

A regional Sudoeste atende a 520.127 clientes, ou seja, 8,68% dos consumidores da distribuidora Coelba. O município de Manoel Vitorino, que está localizado na regional Sudoeste, possui cerca de 5.782 consumidores, o que representa aproximadamente 0,096% das unidades consumidoras da Coelba. A grande maioria dos consumidores é residencial, porém existem clientes comerciais, industriais, de iluminação, poder e serviço público e clientes rurais.

6.2 Município de Manoel Vitorino

Com cerca de 13.397 habitantes, área de 2.201,76 km² (dados do IBGE) e índice de Desenvolvimento Humano Municipal de 0,566, o município de Manoel Vitorino é conhecido pela pecuária de corte e de leite, e está entre os maiores produtores de umbu da Bahia. O município conta com 2,9% dos domicílios com esgotamento sanitário adequado, 78,3% dos domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 3,3% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada, isto é,

com presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio, segundo dados do IBGE.

Manoel Vitorino tem aproximadamente 231,43 km de rede BT, maior parte, 209,80 KM dessa na área rural. Já a rede MT possui cerca de 619,92 km de rede nua, 0,098 cabo isolado, 0,051 rede multiplexada e 0,88 km de rede Spacer, 0,098 dos quais 6,99 km, ficam em área urbana e 613,96 km de rede MT em área rural.

6.3 Mapa Geométrico e Diagrama Unifilar de Manoel Vitorino

O sistema de subtransmissão que atende o município de Manoel Vitorino é composto pelas subestações Barra da Estiva (BDE), Ipiaú (IPU), Jequié II (JQD), KM 43 (KQT), Poções (POC) e Tanhaçu (TNH).

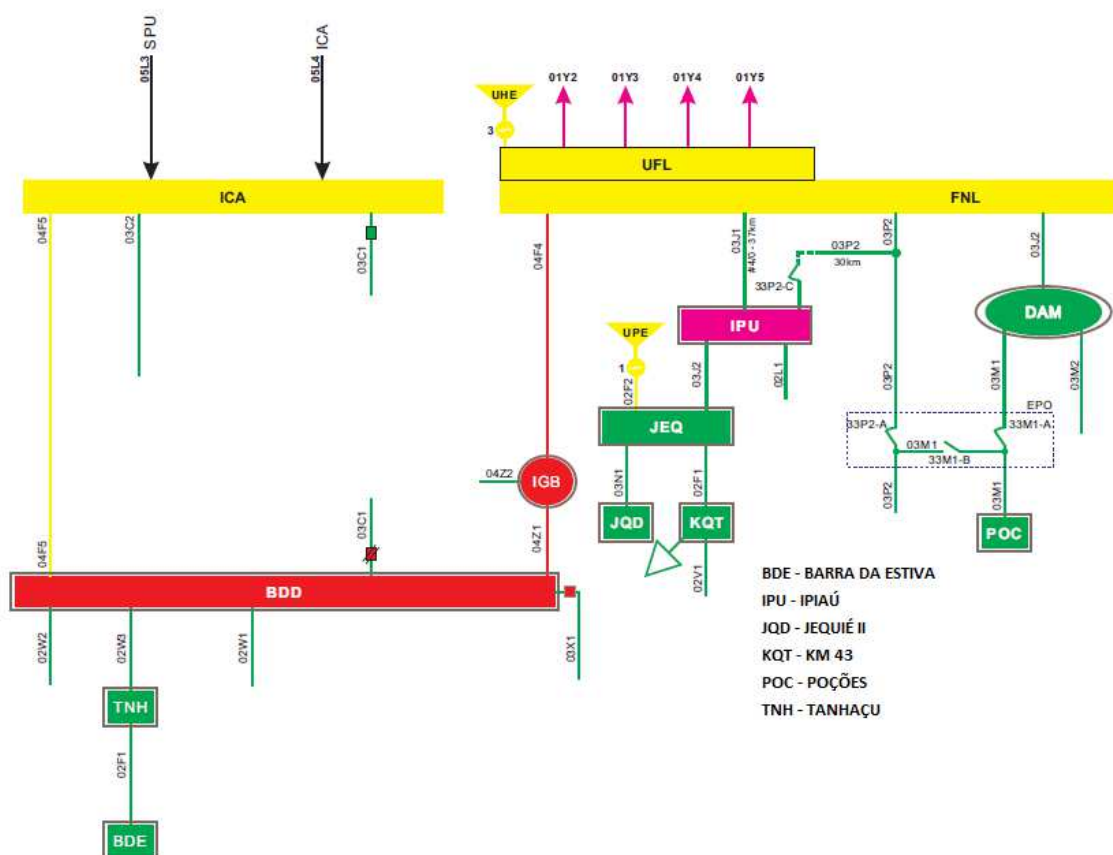


Figura 3 - Sistema de alimentação de Manoel Vitorino

O mapa geométrico do município está demonstrado na figura a seguir.

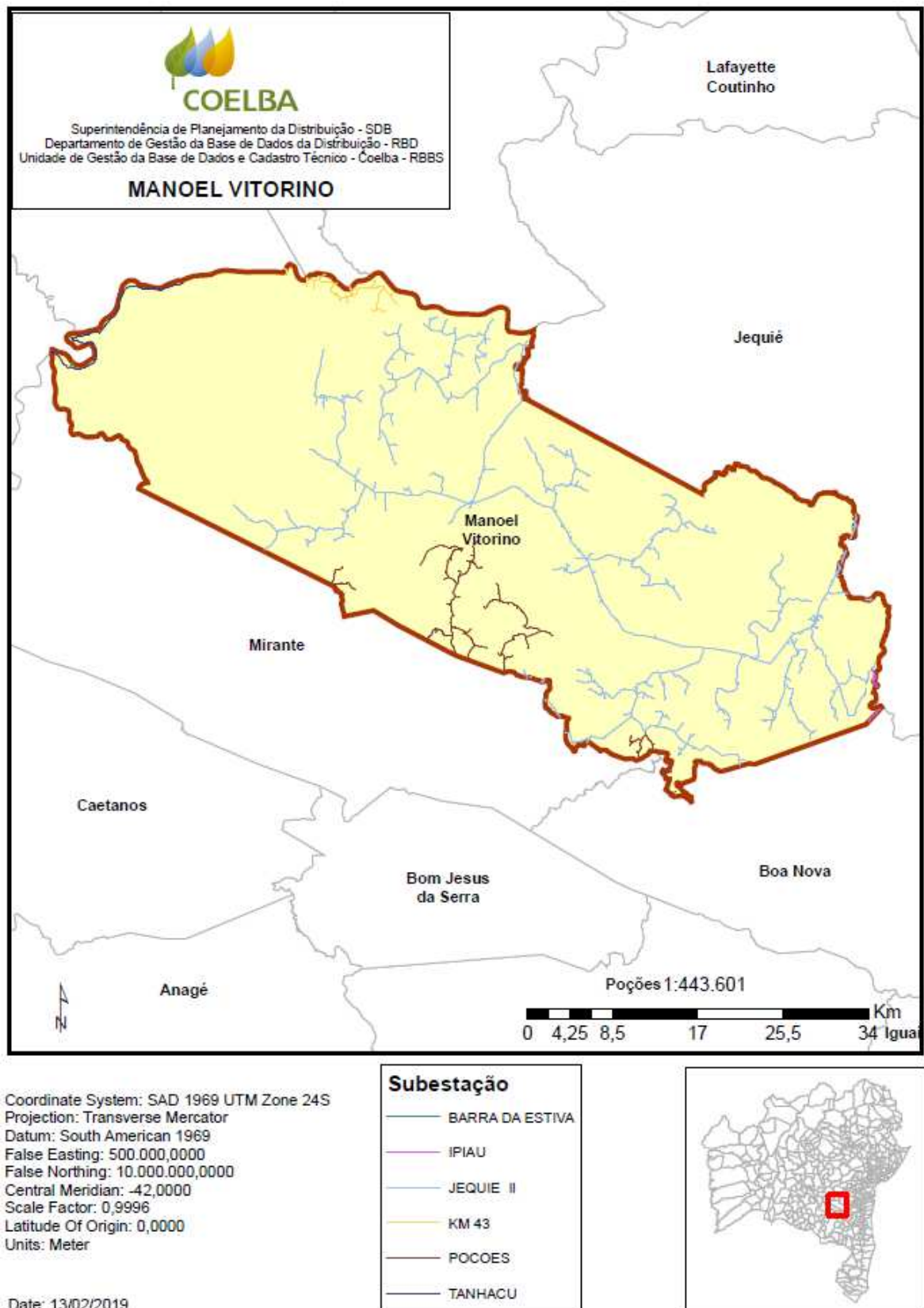


Figura 4 - Mapa geométrico de Manoel Vitorino

7. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO EVENTO

As precipitações ocorridas em Manoel Vitorino em dezembro de 2018, que foram sentidos em todo município e na rede de distribuição da Coelba, levaram a prefeitura a decretar Situação de Emergência.

O evento ocorrido em dezembro de 2018 em Manoel Vitorino foi iniciado com a primeira interrupção no dia 03 às 08h08min e a última interrupção normalizada no dia 12 às 17h35min, sendo registradas 08 interrupções decorrentes desse evento no município. O CHI do evento foi de 4.944,88, sendo o tempo médio de interrupção de 29h49min e a maior interrupção com duração de 76h12min. As interrupções foram causadas por danos devido às chuvas ou descargas atmosféricas em condutores, chaves ou elos fusíveis.

Durante a ocorrência desse evento, em dezembro, foi colocado em execução o plano de contingência da Coelba e, deste modo, foram executadas ações efetivas para restabelecimento do sistema elétrico no menor tempo possível.

A tabela 1 apresenta as interrupções expurgadas no evento. A coluna PDF apresenta o “Ponto de Defeito”, ou seja, o equipamento danificado e sua importância para o sistema, considerando a duração e quantidade de consumidores interrompidos (coluna “Clientes”). Já em CHI há o registro do indicador consumidor hora interrompida em cada um dos eventos expurgados. A tabela 2, por sua vez, apresenta o tempo de atendimento das ocorrências expurgadas e a quantidade de turmas alocadas. Destaca-se que as turmas tem, usualmente, 2 ou 3 eletricitas. O TMP se refere ao tempo de preparação da equipe que vai prestar o atendimento, o TMD é o tempo de deslocamento da equipe, TME o tempo de execução do serviço e TMAE o tempo de atendimento emergencial. A tabela 3 mostra a relação dos equipamentos danificados, o tipo do equipamento e o componente danificado, além da causa da interrupção.

nOC	Equipamento	Início	Fim	Duração	Clientes	CHI
17209572	N05042	12/12/2018 15:45:00	12/12/2018 17:35:00	1,83	44	80,67
17211617	A59054	06/12/2018 06:49:54	06/12/2018 12:06:05	5,27	21	110,66
17220921	A06922	09/12/2018 11:35:42	09/12/2018 11:42:00	0,11	40	4,20
17220921	A06922	09/12/2018 11:35:42	09/12/2018 11:42:00	0,11	49	5,15
17229728	A12132	11/12/2018 10:09:54	11/12/2018 12:50:46	2,68	121	324,41
17197927	Y18240	03/12/2018 08:08:03	06/12/2018 12:20:15	76,20	32	2438,51
17197927	Y18240	03/12/2018 08:08:03	06/12/2018 12:20:15	76,20	21	1600,27
17197927	Y18240	03/12/2018 08:08:03	06/12/2018 12:20:15	76,20	5	381,02

Tabela 1 - Interrupções expurgadas devido ao evento

OC	TMP (min)	TMD (min)	TME (min)	TMAE (min)	Viaturas
17197927	9093,82	471,08	33,23	9598,13	2
17209572	10003,75	644,85	188,65	10837,25	2
17211617	233,97	168,02	44,03	446,02	2
17220921	1048,30	13,83	50,93	1113,07	1
17229728	49,48	90,62	45,43	185,53	1

Tabela 2 - Tempo de atendimento das ocorrências expurgadas

nOC	Equipamento	Tipo	Causa	Componente
17209572	N05042	CHAVE FUSIVEL MONOPOLAR	EROSÃO / VALA	POSTE CONCRETO
17211617	A59054	CHAVE FUSIVEL MONOPOLAR	DESCARGA ATMOSFÉRICA	ELO FUSIVEL
17220921	A06922	CHAVE LAMINA	DESCARGA ATMOSFÉRICA	CHAVE SEC. C/CARGA
17220921	A06922	CHAVE LAMINA	DESCARGA ATMOSFÉRICA	CHAVE SEC. C/CARGA
17229728	A12132	CHAVE FUSIVEL RELIGADORA	DESCARGA ATMOSFÉRICA	ELO FUSIVEL
17197927	Y18240	CHAVE FUSIVEL MONOPOLAR	DESCARGA ATMOSFÉRICA	ELO FUSIVEL
17197927	Y18240	CHAVE FUSIVEL MONOPOLAR	DESCARGA ATMOSFÉRICA	ELO FUSIVEL
17197927	Y18240	CHAVE FUSIVEL MONOPOLAR	DESCARGA ATMOSFÉRICA	ELO FUSIVEL

Tabela 3 - Relação de equipamentos danificados

8. REGISTROS FOTOGRÁFICOS E EM MÍDIA

EM MANOEL VITORINO, CHOVEU EM SEIS DIAS, 270 MM, VOLUME PREVISTO PARA SEIS MESES

📅 DEZEMBRO 12, 2018 👤 SOUZA ANDRADE

Em Manoel Vitorino, choveu em seis dias, 270 mm, volume previsto para seis meses. A informação do site Bahia Notícias foi divulgada nesta terça-feira (11dez18). Informa também que cerca de 20 cidades baianas com decretos de emergência reconhecidos pelo Estado aguardam ajuda. O coordenador da Defesa Civil estadual (Sudec), Paulo Sérgio Luz, disse o estado deve prestar apoio para ajudar desabrigados e na reconstrução de acessos a comunidades isoladas. “A gente está avaliando todos os municípios porque a chuva atingiu todo o estado. Aqueles municípios mais afetados que tiveram acessos comprometidos que impedem passagem de ambulância e transporte escolar, por exemplo, nós vamos priorizar”, disse o coordenador da Sudec.

Tweet Follow me

Figura 5 - Publicação na Mídia. Fonte: <http://jequeieregiao.com.br/site/2018/12/12/vinte-cidades-atingidas-por-chuvas-na-bahia-aguardam-ajuda-do-estado/>

Quarta, 26 de Dezembro de 2018 - 12:20

Jacobina, Entre Rios e Manoel Vitorino têm decretos de emergência reconhecidos

por Francis Juliano / João Brandão



As cidades de Jacobina, no Piemonte da Diamantina, Manoel Vitorino, no Médio Rio de Contas e Entre Rios, no agreste, tiveram decretos de emergência reconhecidos nesta quarta-feira (26). Estragos causados pelas chuvas no início do mês fizeram os municípios pedir ajuda pública. Jacobina teve o decreto de emergência homologado pelo governo federal, enquanto Manoel Vitorino e Entre Rios, pelo governo estadual.

Segundo dados da Defesa Civil Estadual [Sudec], Jacobina registrou 858 pessoas afetadas pelas chuvas ([veja aqui](#)), enquanto Entre Rios anotou 174 e Manoel Vitorino, 31. No estado, 14 municípios já decretaram situação de emergência devido às chuvas, com 42,6 mil pessoas prejudicadas.

Figura 6 - Publicação na Mídia. Fonte: <https://www.bahianoticias.com.br/municipios/noticia/15442-jacobina-entre-rios-e-manoel-vitorino-tem-decretos-de-emergencia-reconhecidos.html>



ANEXO I – DECRETO N° 096/2018

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Segunda-Feira, 10 de Dezembro de 2018 - Edição nº 362

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 096/2018: "Declara situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" a área do Município afetada pelas fortes chuvas ocorridas nos últimos dias."
- RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 01/2018.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 695F08B2B3-B118A76CDA-37B48184A3-7D14838CF9



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

DECRETO Nº 096/2018
DATA: 10/12/2018

SÚMULA: Declara situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" a área do Município afetada pelas fortes chuvas ocorridas nos últimos dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO as fortes chuvas que estão causando a destruição de pavimentação, erosão em várias ruas e avenidas, estradas, pontes e bueiros, provocando alagamentos etc., e em consequência obstruindo as rodovias municipais devido deslizamentos, interditando estradas municipais devido à grande quantidade de lama e água, causando sérios transtornos no território do Município de Manoel Vitorino, colocando à população em risco;

Considerando as inúmeras famílias que estão desabrigadas no território do Município de Manoel Vitorino;

Diante das consequências deste desastre, que resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes;

Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade:

Diminuição agravante de produção de leite, deixando as famílias de pequenos agricultores em situação de alerta e em indevidamente no comércio fornecedor de insumos;

Falta de fornecimento de água potável em residências, estabelecimentos comerciais e em repartições públicas;

Diminuição considerável de consumo no comércio urbano, gerando diminuição na oferta de emprego;

Haverá considerável queda na arrecadação do município quando do repasses financeiros e receita própria, ocasionando dificuldades no atendimento dos programas públicos;

Diante do exposto resolve,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Manoel Vitorino, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta as situações emergências.

Parágrafo Único - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC, Secretaria Municipal de Agricultura Comércio e Meio Ambiente, Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Assistência e Previdência Social.

Art. 4º De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta a situação de emergência, em casos de risco iminente:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo vigor por um prazo de 90 dias.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um período máximo de 180 dias ou considerado nulo quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino-Bahia, em 10 de dezembro de 2018.

MANOEL SILVANY BARROS
Prefeito Municipal

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 - CEP: 45240-000



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

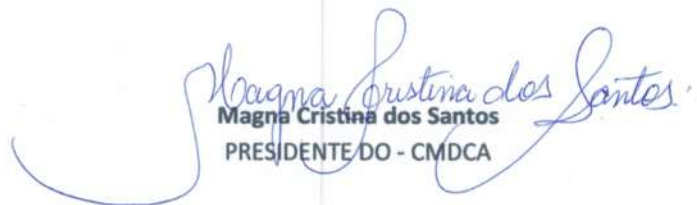
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2018 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MANOEL VITORINO, no uso das suas atribuições e competências regimentais legais estabelecidas pela Lei nº 397/05 de Novembro de 2005, em reunião extraordinária realizada em 10 de Dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º Realizar a 1ª Conferência da Criança e Adolescente no Município de Manoel Vitorino – BA, no dia 13 de Dezembro de 2018, das 8:00hs às 13:00hs no Auditório Osvaldo Matos.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial.


Magna Cristina dos Santos
PRESIDENTE DO - CMDCA